REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.798/85 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.985

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na NOVA-MARABÁ, à LUCIMAR CARVALHO VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal de à LUCIMAR CARVALHO VIEIRA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA-MARABÁ, na Folha 16, Quadra 35, Lote nº 32, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 34, pelo lado esquerdo com o lote nº 30, frente com a V-1-90 e fundos com o lote nº 19, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.985.

- Prefeito Municipal -